



Portaria 077/2026 de 25/08/2026.

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Simplicio Mendes, a Ação Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, "Educador Destaque", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento e da disseminação de práticas educacionais que contribuam para a melhoria da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização - PMALFA, a Política de Alfabetização do Território Estadual, o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

CONSIDERANDO a importância da valorização das escolas, discentes, gestores e profissionais docentes que desenvolvem experiências com resultados relevantes para a aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir da Ação Municipal "**Educador Destaque**" de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinada a identificar, reconhecer, valorizar e divulgar iniciativas desenvolvidas por escolas, gestores e/ou docentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - São objetivos da iniciativa:

I - Reconhecer práticas que contribuam para a melhoria da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;

II - Valorizar escolas e profissionais envolvidos no fortalecimento da aprendizagem;

III - Estimular o registro e a sistematização de experiências educacionais;

IV - Favorecer o compartilhamento e a disseminação de boas práticas entre as unidades escolares;

V - Fortalecer uma cultura de colaboração, aprendizagem institucional e melhoria contínua.

Art. 3º - O reconhecimento considerará critérios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contemplar:



I - Contribuição da prática para a alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens;

II - Evidências de resultados ou avanços educacionais;

III - Relevância pedagógica da iniciativa;

IV - Participação e envolvimento da comunidade escolar;

V - Potencial de disseminação ou utilização da experiência em outros contextos educacionais.

Parágrafo único. Os critérios específicos, instrumentos e procedimentos de seleção serão divulgados previamente aos participantes.

Art. 4º - Poderão ser utilizados indicadores quantitativos e qualitativos relacionados às ações e aos resultados da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, observada a natureza de cada prática.

§ 1º A análise não deverá considerar exclusivamente resultados numéricos, podendo contemplar evidências pedagógicas, registros de implementação, evolução da aprendizagem e demais elementos relacionados à experiência.

§ 2º Os indicadores efetivamente utilizados deverão constar dos instrumentos de seleção e do Relatório Técnico da iniciativa.

Art. 5º - Poderão participar do processo de reconhecimento:

I - Escolas da Rede Municipal de Ensino;

II - Gestores escolares;

III - Professores Educação Infantil

IV - Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

V - Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental

VI - Professores de AEE

VII - Profissionais de Apoio/ Auxiliares de Classe

VIII - Mediadores de Aprendizagens (Saber Mais)

IX - Facilitadores de Aprendizagens (Saber Mais)

Art. 6º - As práticas selecionadas serão objeto de reconhecimento institucional, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender



menção honrosa anual, divulgação pública de práticas exitosas, certificações, eventos de reconhecimento e registro oficial das contribuições profissionais.

Parágrafo único. A modalidade de premiação ou bonificação deverá observar a legislação municipal, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos administrativos aplicáveis.

Art. 7º - As boas práticas reconhecidas poderão ser disseminadas por meio de:

- I - Encontros, seminários ou formações;
- II - Publicações e canais institucionais;
- III - Apresentações e relatos de experiências;
- IV - Materiais de sistematização e divulgação;
- V - Outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá cronograma para inscrição, análise, seleção, reconhecimento e divulgação das práticas.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação manterá registro das ações realizadas, dos participantes contemplados e das formas de reconhecimento e disseminação adotadas.

Art. 10. - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes em 25 de agosto de 2026.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal